



CONTRATO Nº SAAE-TP01/21

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), COM O SR. P.A.P. TEIXEIRA ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Nova Russas, Autarquia Municipal, com sede na Rua Dr. Almir Farias, 110, bairro centro, Nova Russas, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.690.399/0001-29, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a empresa **P.A.P. TEIXEIRA ME**, com endereço na *Rua Dona Maria José, 129 A, Centro, Hidrolândia - Ce*, inscrita no CNPJ: 23.585.365/0001/20, representada pelo Sr. Paulo Augusto Pinto Teixeira, inscrita no CPF nº 050.912.513-16, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS Nº SAAE-TP01/21, Processo nº **SAAE-TP01/21**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o TOMADA DE PREÇOS Nº SAAE-TP01/21, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VR. UNT	VR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	MÊS	12	5.100,00	61.200,00



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589





DE NOVA RUSSAS.

CL USULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos servi os mensalmente prestados dever  ser apresentada ao Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto (SAAE), at  o 10  (d cimo) dia  til do m s subsequente   realiza o dos servi os, para fins de confer ncia e atesta o da execu o dos mesmos.

4.2- A fatura constar  dos servi os efetivamente prestados no per odo de cada m s civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no m s;

4.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto (SAAE), o pagamento ser  efetuado at  o 30  (trig simo) dia ap s o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CL USULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PRE O

5.1- Os pre os somente poder o ser reajustados ap s o per odo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresenta o das propostas, com base na varia o percentual acumulada no per odo sob an lise, do IGP-M ( ndice Geral de Pre os do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CL USULA SEXTA - DA DURA O DO CONTRATO

6.1- O Contrato ter  um prazo de vig ncia a partir da data de sua assinatura, at  19 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas altera es posteriores.

CL USULA S TIMA - DAS OBRIGA OES DO(A) CONTRATANTE

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao( ) CONTRATADO(A) todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao( ) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao( ) CONTRATADO(A)   vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



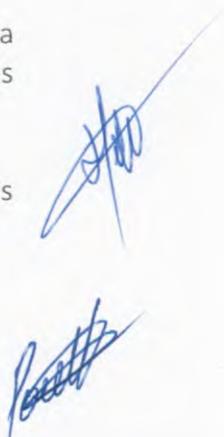
88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589





CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

8.2- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

8.3- Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Contratante, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao Contratante, bem como neste Projeto Básico.

8.4- Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

8.5- Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

8.6- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente.

8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Nova Russas por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Nova Russas;

8.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

Manter semanalmente profissional com graduação em Contabilidade na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, conforme solicitação do SAAE/NR;

8.10- No caso da Contratada ser Pessoa Física, este deverá ter graduação em Contabilidade e manter-se disponível na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, conforme solicitação do SAAE/NR.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589





a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Nova Russas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.





CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3-Os recursos serão protocolados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1-O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 1201.04.122.0060.2.079, elemento de despesa nº 33.90.39.00, Sub Elemento 33.90.39.05.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

14.2-O Gerenciamento do Contrato será exercido por preposto devidamente nomeado pelo Superintendente/Ordenador de Despesas desta Autarquia Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas/CE, 19 de fevereiro de 2021

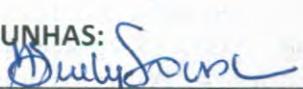

.....
Francisco Helter de Oliveira

Superintendente do Serviço Autônomo de
Água e Esgoto de Nova Russas
CONTRATANTE


.....
Paulo Augusto Pinto Teixeira

**P.A.P. TEIXEIRA ME
CONTRATADO(A)**

TESTEMUNHAS:

01. 

Nome: 443.850.483-04

CPF:

02. 

Nome:

CPF: 371.326.283-72



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Nova Russas/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da TOMADA DE PREÇO nº SAAE-TP01/21:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201.04.122.0060.2.079

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00/33.90.39.05

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
P.A.P. TEIXEIRA ME	R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 19(dezenove) de fevereiro de 2022.

ASSINA PELO CONTRATADO: P.A.P. TEIXEIRA ME

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA.

ASSINA PELA CONTRATADA: Paulo Augusto Pinto Teixeira

Nova Russas/CE, 19 de fevereiro de 2021

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Serviço
Autônomo de Água e Esgoto



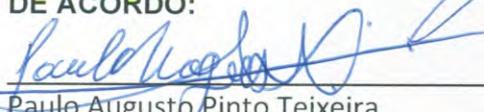
ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço SAAE-TP01/21	Modalidade da Licitação TOMADA DE PREÇOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
Nº da Licitação SAAE-TP01/21	Data do Contrato 19 de fevereiro de 2021
Contratado(a) P.A.P. TEIXEIRA ME	
Endereço Rua Dona Maria José, 129 A, Centro, Hidrolândia – Ce	
Nº do CNPJ 23.585.365/0001-20	Nº do Telefone/Fax
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS	
Valor Global R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)	
Validade da Proposta 60(sessenta) dias	Prazo de Execução 19 (dezenove) de fevereiro de 2021

Nova Russas/CE, 19 de fevereiro de 2021

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Serviço
Autônomo de Água e Esgoto

DE ACORDO:


Paulo Augusto Pinto Teixeira
P.A.P. TEIXEIRA ME

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Nova Russas/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da TOMADA DE PREÇO nº SAAE-TP01/21:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201.04.122.0060.2.079

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00/33.90.39.05

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
P.A.P. TEIXEIRA ME	R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 19(dezenove) de fevereiro de 2022.

ASSINA PELO CONTRATADO: P.A.P. TEIXEIRA ME

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA.

ASSINA PELA CONTRATADA: Paulo Augusto Pinto Teixeira

Nova Russas/CE, 19 de fevereiro de 2021

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA

Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:

Maria Suely Severo de Sousa

Código Identificador:B4819AAF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 24/02/2021. Edição 2645

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>